

-M-0528, de coordenada N = 9.826.904,96m e E = 195.629,41m; deste, segue confrontando com GREGÓRIO GONÇALVES FERREIRA, com a seguinte distância 714,09 m e azimute plano 33°27'00" até o marco D3D -M-0519, de coordenada N = 9.827.500,77m e E = 196.023,02m; 399,48 m e azimute plano 297°42'15" até o marco D3D-M-0518, de coordenada N = 9.827.686,49m e E = 195.669,34m; deste, segue confrontando com o RAMAL DA VILA DE FATIMA I, com a seguinte distância 16,01 m e azimute plano 355°46'27" até o marco D3D-M-0517, de coordenada N = 9.827.702,46m e E = 195.668,16m; 264,11 m e azimute plano 299°16'47" até o marco D3D-M-0524, de coordenada N = 9.827.831,63m e E = 195.437,79m; deste, segue confrontando com LUIS OTÁVIO RODRIGUES DA CUNHA (FAZENDA BABILÔNIA), com a seguinte distância 1.455,34 m e azimute plano 26°57'40" m até o marco D3D-M-0503, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base de apoio D3D-M0500, de coordenada N=9.827.583,624m e E=196.813,472m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da polygonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a averbação da retificação na matrícula nº 12.929, Folhas:01, Livro: 2-AT, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 593330

PORTARIA Nº 817 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Marituba, abrangendo uma área de 1.327,3149 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2014/364750.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na polygonal com 1.327,3149 (mil, trezentos e vinte e sete hectares, trinta e um ares e quarenta e nove centiares), denominada GLEBA RIO MOCAJATUBA, localizada no Município Marituba, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B91M-0095, de coordenadas N 9.847.539,47m e E 795.783,76m; deste, segue confrontando com a Margem Esquerda do Rio Mocajatuba, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°33'55" e 426,72 m até o vértice B91P-0107, de coordenadas N 9.847.396,57m e E 796.185,84m; 143°41'27" e 6,13 m até o vértice B91P-0106, de coordenadas N 9.847.391,63m e E 796.189,47m; 192°02'14" e 99,64 m até o vértice B91P-0105, de coordenadas N 9.847.294,18m e E 796.168,69m; 128°07'48" e 49,83 m até o vértice B91P-0104, de coordenadas N 9.847.263,41m e E 796.207,89m; 61°25'00" e 50,41 m até o vértice B91P-0103, de coordenadas N 9.847.287,53m e E 796.252,16m; 171°53'53" e 60,45 m até o vértice B91P-0102, de coordenadas N 9.847.227,68m e E 796.260,68m; 38°25'50" e 119,84 m até o vértice B91P-0101, de coordenadas N 9.847.321,56m e E 796.335,17m; 170°20'19" e 79,55 m até o vértice B91P-0100, de coordenadas N 9.847.243,14m e E 796.348,52m; 114°29'38" e 64,47 m até o vértice B91P-0099, de coordenadas N 9.847.216,41m e E 796.407,19m; 47°34'12" e 35,01 m até o vértice B91P-0098, de coordenadas N 9.847.240,03m e E 796.433,03m; 139°41'21" e 84,07 m até o vértice B91P-0097, de coordenadas N 9.847.175,92m e E 796.487,42m; 139°14'43" e 110,52 m até o vértice B91P-0096, de coordenadas N 9.847.092,20m e E 796.559,57m; 65°09'44" e 86,80 m até o vértice B91P-0095, de coordenadas N 9.847.128,66m e E 796.638,34m; 90°45'40" e 5,27 m até o vértice B91P-0094, de coordenadas N 9.847.128,59m e E 796.643,61m; 124°05'33" e 340,28 m até o vértice B91P-0093, de coordenadas N 9.846.937,85m e E 796.925,41m; 90°46'51" e 118,16 m até o vértice B91P-0092, de coordenadas N 9.846.936,24m e E 797.043,56m; 108°05'22" e 170,37 m até o vértice B91P-0091, de coordenadas N 9.846.883,34m e E 797.205,51m; 84°32'22" e 78,40 m até o vértice B91P-0090, de coordenadas N 9.846.890,80m e E 797.283,55m; 109°43'56" e 112,17 m até o vértice B91P-0089, de coordenadas N 9.846.852,93m e E 797.389,13m; 75°50'59" e 140,10 m até o vértice B91P-0088, de coordenadas N 9.846.887,18m e E 797.524,98m; 87°57'17" e 9,81 m até o vértice B91P-0087, de coordenadas

N 9.846.887,53m e E 797.534,78m; 123°44'46" e 237,83 m até o vértice B91P-0086, de coordenadas N 9.846.755,41m e E 797.732,54m; 148°42'15" e 76,35 m até o vértice B91P-0085, de coordenadas N 9.846.690,17m e E 797.772,20m; 105°37'11" e 56,79 m até o vértice B91P-0084, de coordenadas N 9.846.674,88m e E 797.826,89m; 62°16'46" e 78,94 m até o vértice B91P-0083, de coordenadas N 9.846.711,60m e E 797.896,77m; 105°51'12" e 210,27 m até o vértice B91P-0082, de coordenadas N 9.846.654,16m e E 798.099,04m; 89°03'04" e 97,23 m até o vértice B91P-0081, de coordenadas N 9.846.655,77m e E 798.196,26m; 113°38'20" e 133,60 m até o vértice B91P-0080, de coordenadas N 9.846.602,20m e E 798.318,65m; 113°29'42" e 146,71 m até o vértice B91P-0079, de coordenadas N 9.846.543,71m e E 798.453,20m; 120°30'34" e 156,42 m até o vértice B91P-0078, de coordenadas N 9.846.464,30m e E 798.587,96m; 76°52'47" e 179,61 m até o vértice B91P-0077, de coordenadas N 9.846.505,07m e E 798.762,88m; 81°11'58" e 27,19 m até o vértice B91P-0076, de coordenadas N 9.846.509,23m e E 798.789,75m; 168°27'42" e 46,24 m até o vértice B91P-0075, de coordenadas N 9.846.463,92m e E 798.799,00m; 139°30'19" e 58,87 m até o vértice B91P-0074, de coordenadas N 9.846.419,15m e E 798.837,23m; 96°20'52" e 150,14 m até o vértice B91P-0073, de coordenadas N 9.846.402,55m e E 798.986,45m; 85°08'01" e 280,31 m até o vértice B91P-0072, de coordenadas N 9.846.426,33m e E 799.265,75m; 69°41'49" e 215,25 m até o vértice B91P-0071, de coordenadas N 9.846.501,02m e E 799.467,63m; 88°04'49" e 3,58 m até o vértice B91P-0070, de coordenadas N 9.846.501,14m e E 799.471,21m; 62°15'06" e 101,14 m até o vértice B91P-0069, de coordenadas N 9.846.548,23m e E 799.560,72m; 92°57'10" e 118,23 m até o vértice B91P-0068, de coordenadas N 9.846.542,14m e E 799.678,79m; 28°24'12" e 96,47 m até o vértice B91P-0067, de coordenadas N 9.846.627,00m e E 799.724,68m; 120°43'47" e 166,70 m até o vértice B91P-0066, de coordenadas N 9.846.541,82m e E 799.867,97m; 83°42'02" e 236,96 m até o vértice B91P-0065, de coordenadas N 9.846.567,82m e E 800.103,50m; deste, segue confrontando com os Limites da Área de Preservação Ambiental – Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°41'47" e 1.210,55 m até o vértice EBDM-5422, de coordenadas N 9.845.579,89m e E 800.803,09m; 177°01'21" e 333,44 m até o vértice EBDM-5428, de coordenadas N 9.845.246,90m e E 800.820,41m; 206°30'14" e 188,46 m até o vértice EBDM-5425, de coordenadas N 9.845.078,25m e E 800.736,31m; 182°27'22" e 236,38 m até o vértice EBDM-5426, de coordenadas N 9.844.842,09m e E 800.726,18m; 250°47'34" e 481,69 m até o vértice EBDM-5424, de coordenadas N 9.844.683,62m e E 800.271,30m; 357°09'25" e 407,24 m até o vértice EBDM-5419, de coordenadas N 9.845.090,36m e E 800.251,10m; 82°48'08" e 358,83 m até o vértice EBDM-5420, de coordenadas N 9.845.135,32m e E 800.607,10m; 357°39'23" e 218,37 m até o vértice EBDM-5421, de coordenadas N 9.845.353,51m e E 800.598,17m; 262°05'53" e 1.069,11 m até o vértice EBDM-5423, de coordenadas N 9.845.206,53m e E 799.539,21m; 270°31'04" e 202,52 m até o vértice EBDM-5429, de coordenadas N 9.845.208,36m e E 799.336,70m; 199°43'39" e 288,67 m até o vértice EBDM-5427, de coordenadas N 9.844.936,63m e E 799.239,26m; 257°43'12" e 226,01 m até o vértice EBDM-5430, de coordenadas N 9.844.888,56m e E 799.018,42m; 227°10'58" e 700,30 m até o vértice EBDP-6530, de coordenadas N 9.844.412,59m e E 798.504,73m; 263°53'22" e 76,28 m até o vértice EBDP-6529, de coordenadas N 9.844.404,47m e E 798.428,88m; 292°27'55" e 176,59 m até o vértice EBDP-6528, de coordenadas N 9.844.471,95m e E 798.265,69m; 328°08'39" e 71,83 m até o vértice EBDP-6527, de coordenadas N 9.844.532,96m e E 798.227,78m; 274°15'25" e 89,32 m até o vértice EBDP-6526, de coordenadas N 9.844.539,59m e E 798.138,71m; 244°09'38" e 83,33 m até o vértice EBDP-6525, de coordenadas N 9.844.503,27m e E 798.063,71m; 232°23'16" e 263,41 m até o vértice EBDP-6524, de coordenadas N 9.844.342,51m e E 797.855,05m; 211°23'11" e 182,51 m até o vértice EBDP-6523, de coordenadas N 9.844.186,71m e E 797.760,00m; 177°04'52" e 230,54 m até o vértice EBDM-5417, de coordenadas N 9.843.956,47m e E 797.771,74m; 142°41'55" e 84,98 m até o vértice EBDP-6521, de coordenadas N 9.843.888,87m e E 797.823,24m; 126°35'20" e 95,43 m até o vértice EBDM-5416, de coordenadas N 9.843.831,99m e E 797.899,86m; 107°39'00" e 33,94 m até o vértice EBDP-6519, de coordenadas N 9.843.821,70m e E 797.932,20m; 173°57'31" e 154,02 m até o vértice EBDP-6518, de coordenadas N 9.843.668,54m e E 797.948,41m; 207°41'35" e 54,29 m até o vértice EBDM-5414, de coordenadas N 9.843.620,47m e E 797.923,18m; 228°20'18" e 69,70 m até o vértice EBDP-6516, de coordenadas N 9.843.574,14m e E 797.871,11m; 264°57'20" e 175,48 m até o vértice EBDP-6515, de coordenadas N 9.843.558,71m e E 797.696,31m; 292°36'01" e 310,07 m até o vértice EBDM-5413, de coordenadas N 9.843.677,87m e E 797.410,05m; 232°53'58" e 197,26 m até o vértice EBDM-5412, de coordenadas N 9.843.558,88m e E 797.252,72m; 185°16'45" e 55,65 m até o vértice EBDP-6512, de coordenadas N 9.843.503,47m e E 797.247,60m; 274°11'49" e 82,94 m até o vértice EBDP-6511, de coordenadas N 9.843.509,54m e E 797.164,88m; 192°56'04" e 128,04 m até o vértice EBDP-6510, de coordenadas N 9.843.384,75m e E 797.136,22m; 221°05'03" e 98,47 m até o vértice EBDM-5411, de coordenadas N 9.843.310,53m e E 797.071,51m; 259°11'21" e 113,67 m até o vértice EBDM-5400, de coordenadas N 9.843.289,21m e E 796.959,86m; 357°11'52" e 68,93 m até o vértice EBDP-6555, de coordenadas N 9.843.358,06m e E 796.956,49m; 271°22'29" e 120,88 m até o vértice EBDP-6554, de coordenadas N 9.843.360,96m e E 796.835,64m; 1°25'40" e 250,01 m até o vértice EBDP-6553, de coordenadas N 9.843.610,89m e E 796.841,87m; 91°12'50" e 100,07 m até o vértice EBDP-6508, de coordenadas